



GT 07 - Direito à Cidade, Cultura e Memória: Reparação e Reconhecimento na Política Urbana Contemporânea – a Cidade como um Bem Comum

O PROGRAMA RECENTRO E O DIREITO À CIDADE NA ÁREA CENTRAL DO RECIFE-PERNAMBUCO

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal¹
João Paulo da Silva²

1. INTRODUÇÃO

A reabilitação de centros urbanos no Brasil é marcada por tensões históricas entre a preservação da memória e os interesses do capital imobiliário. Nas últimas décadas, assistimos à proliferação de projetos de “revitalização” que, sob o discurso da valorização cultural e econômica, têm produzido processos de gentrificação e expulsão das populações de origem, substituindo antigos moradores e comerciantes por novos usos mais rentáveis, alinhados ao turismo ou ao mercado de alto padrão.

O Centro do Recife, território repleto de camadas históricas, memórias afro-brasileiras, práticas culturais populares e desigualdades territoriais, se insere nesse contexto de disputa. Frente a esse cenário, este trabalho busca analisar como o Programa Recentro, política pública implantada pela Prefeitura do Recife desde 2021, propõe um modelo de reabilitação urbana que dialoga com as premissas do direito à cidade (LEFEBVRE, 2001) e da justiça territorial (SANTOS, 1994), promovendo não apenas incentivos à recuperação de imóveis e a atração de investimentos, mas a permanência e valorização dos atores locais.

O objetivo geral deste trabalho é, portanto, discutir em que medida o Recentro, ao reconhecer o centro como um bem comum urbano, constitui uma política urbana inovadora ao conjugar expansão imobiliária, preservação cultural e instrumentos de proteção social

2. METODOLOGIA

¹ Arquiteta e Urbanista pela UFPE, Bacharel em Direito pela UNIP-SP, Mestre em Planejamento Urbano pela UFRN e pós-graduada em Reabilitação Urbana pelo INSPER. Chefe do Gabinete do Centro da Prefeitura do Recife. E-mail: anavilaca@recife.pe.gov.br

² Bacharel em Turismo, Mestre em Desenvolvimento Local pela UFRPE e Doutor em Desenvolvimento Urbano pela UFPE. Secretário Executivo do Gabinete do Centro da Prefeitura do Recife. E-mail: joao.psilva@recife.pe.gov.br



Este trabalho adota uma abordagem qualitativa de natureza exploratória, baseada em análise documental e revisão bibliográfica. Foram utilizados como fontes:

- Documentos oficiais da Prefeitura do Recife e do Gabinete do Centro do Recife;
- Notas técnicas e materiais públicos do programa disponíveis online;
- Referenciais teóricos de autores como Henri Lefebvre, David Harvey, Raquel Rolnik e Milton Santos.

A análise articula os dados sobre ações do Recentro com os debates contemporâneos do urbanismo crítico, centrando-se nos eixos de habitação, cultura, governança e desenvolvimento econômico. A escolha por essa metodologia busca evidenciar como práticas institucionais podem (ou não) se alinhar a lógicas contra-hegemônicas na produção do espaço urbano.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. O Direito à Cidade e a Luta pelo Território

O conceito de direito à cidade, cunhado por Henri Lefebvre (2001), propõe uma reapropriação coletiva do espaço urbano, onde o urbano é concebido como obra — e não produto — da vida cotidiana. Esse direito se opõe à lógica neoliberal de produção do espaço, que reduz o território a mercadoria. Para David Harvey (2014), trata-se da reivindicação de um direito coletivo de moldar os processos de urbanização, o que pressupõe democratização do planejamento urbano e enfrentamento às desigualdades socioespaciais.

No contexto brasileiro, Raquel Rolnik (2015) aponta como o urbanismo tradicional falhou ao tratar a cidade como um campo técnico, alijando as populações mais vulneráveis das decisões sobre seu próprio território. O resultado é a reprodução de um modelo de cidade excludente, marcado por segregação socioespacial, especulação imobiliária e apagamento das memórias populares.

3.2. O Recentro como Instrumento de Reparação Territorial

O Recentro propõe um modelo de reabilitação que busca justamente superar essas armadilhas. Ao integrar ações em sete eixos (habitação, cultura, patrimônio, economia, bem-estar, inclusão e governança), o programa promove a recuperação do centro com base na permanência dos moradores e comerciantes históricos, e não em sua substituição.



Dentre os exemplos mais significativos:

- A construção de Parcerias Público-Privadas para moradia de interesse social, com subsídio de até 80% do valor do aluguel;
- A entrega de 800 unidades habitacionais para populações antes residentes em área de extrema vulnerabilidade (como as comunidades do Pilar e Vila Brasil);
- O apoio à inclusão socioproductiva de pequenos empreendedores locais em eventos oficiais;
- A valorização de expressões culturais urbanas com projetos como Placas de Lugares Afetivos, Rota Histórico-Cultural, Rota do Comércio, V.U.C.O. e o Projeto Os Sinos Tocam no Centro.

Essas ações materializam o que Milton Santos (1994) chama de justiça territorial — a ideia de que o território deve expressar os usos reais da população e não apenas os interesses do mercado.

3.3. A Governança Participativa e a Cidade como Bem Comum

O fortalecimento da governança democrática é outro aspecto central. O Recentro criou a Instância de Governança Cidadã, com mais de 60 representantes da sociedade civil, setor produtivo, academia e poder público. Essa estrutura dá materialidade à participação social no planejamento urbano, onde formas alternativas de organização e uso do espaço emergem a partir de alianças e escutas entre o Estado e os sujeitos urbanos.

Ademais, o Plano do Centro do Recife – O Centro na Rota do Futuro (PREFEITURA DO RECIFE, 2025) foi lançado como ferramenta estratégica de planejamento urbano de médio e longo prazo. Fruto de uma ampla escuta social, com mais de 12 mil respostas coletadas em pesquisas de percepção com moradores, comerciantes e frequentadores do centro, o plano se propõe a evitar intervenções pontuais e desarticuladas, promovendo uma visão integrada que articula habitação, mobilidade, cultura, economia e meio ambiente. Através da delimitação de metas e carteira de projetos prioritários, o plano incorpora as diretrizes do direito à cidade ao assumir o compromisso com a permanência dos grupos historicamente marginalizados, propondo soluções que garantam moradia acessível, requalificação de espaços públicos e fortalecimento da identidade cultural do território. Ao reconhecer o centro como espaço vivo e plural, o plano reafirma o protagonismo da população local na definição dos rumos urbanos, alinhando-se a uma perspectiva de cidade como bem comum, em consonância com as reflexões de Lefebvre (2001) e Santos (1994).



Dessa forma, a cidade deixa de ser tratada como espaço de extração de valor e passa a ser considerada um bem comum urbano — expressão de diferentes racionalidades, tempos, culturas e afetos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência do Recentro mostra que é possível articular reabilitação urbana, preservação da memória e inclusão social. A política, embora inserida em um contexto institucional e mercadológico ainda dominado por interesses privados, constrói mecanismos de mediação e resistência à gentrificação, ao propor um modelo de centro como lugar de pertencimento, trabalho, moradia e cultura.

Essa experiência ainda está em curso e enfrenta desafios, mas aponta para um horizonte possível de planejamento urbano comprometido com a reparação histórica e o direito à cidade. Programas como o Recentro desafiam o urbanismo tradicional e reivindicam novas cosmologias urbanas, nas quais a cidade seja pensada desde suas margens, memórias, desigualdades e possibilidades de justiça territorial.

REFERÊNCIAS

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: Do direito à cidade à revolução urbana.** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

PREFEITURA DO RECIFE. Centro do Recife Na Rota do Futuro: Plano estratégico para a área central da capital mais antiga do Brasil. Recife: Prefeitura do Recife, 2025.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças.** São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: **Território, Globalização e Fragmentação.** São Paulo, Hucitec, 1994.